

Presidente, pois não. Apenas um complemento. Eu não só estou de acordo com o respeitável voto do Relator, como também destaco que essa matéria foi recentemente analisada, em maio, pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 7677, de relatoria do já mencionado ministro Alexandre de Moraes. Naquela ocasião, o Supremo reiterou o entendimento quanto à necessidade de observância do prazo para a prestação de contas. Assim, com esse complemento, acompanho integralmente o brilhante voto do Relator.

*

O Sr. JUIZ FEDERAL AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR:-

Eu acompanho o respeitável voto de relatoria.

*

O Sr. DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA (PRESIDENTE):-

Eu também acompanho o respeitável voto de relatoria.

*

DECISÃO: À unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do eminente Relator.

*

Presidência do Desembargador Dair José Bregunce de Oliveira.

Presentes a Desembargadora Janete Vargas Simões e os Juízes Isabella Rossi Naumann Chaves, Marcos Antônio Barbosa de Souza, Adriano Sant'Ana Pedra, Hélio João Pepe de Moraes e Américo Bedê Freire Junior.

Presente também o Dr. Alexandre Senra, Procurador Regional Eleitoral.

/ipds

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 50/2025

PROCESSO SEI Nº 0003152-59.2025.6.08.8017 - 17ª ZONA ELEITORAL - ANCHIETA (SEDE) E PIÚMA/ES

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, MÁRCIA LOVATI MACARINI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CARTÓRIO DA 17ª ZE - ANCHIETA (SEDE) E PIÚMA.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 17ª ZE - Anchieta (sede) e Piúma.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DA SRª MÁRCIA LOVATI MACARINI, SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, PARA PRESTAR SERVIÇOS AO CARTÓRIO DA 17ª ZE - ANCHIETA (SEDE) E PIÚMA.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2025.

Desembargador Dair José Bregunce de Oliveira, Presidente;

Desembargadora Janete Vargas Simões, Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral;

Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves;

Juiz Marcos Antônio Barbosa de Souza;

Juiz Américo Bedê Freire Júnior;

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra;

Juiz Hélio João Pepe de Moraes;

Dr. Alexandre Senra, Procurador Regional Eleitoral.

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600451-43.2024.6.08.0053